



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONVÊNIO Nº 131/2017 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento em Exercício, **OTAMIR CESAR MARTINS**, RG nº 78.724-5 SSP/PR, em face do contido na Resolução nº 091/2017, datada de 20/09/2017 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 10034 de 22/09/2017, e o Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, CEP 85.557-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, **MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.445.025-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 396.207.199-72, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.580.805-7**, nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c o artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O convênio tem por objeto a aquisição e a utilização de cinco ensiladeiras para incrementar a produção agrícola e pecuária de 190 (cento e noventa) agricultores familiares que exploram a bovinocultura de leite e de corte nas comunidades rurais de Iratim, Bom Retiro, 27 de Outubro, Chico Andre, Travessão, Passo Fundo e Terra Boa.

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de contrapartida financeira, o valor de **R\$ 4.285,00 (quatro**



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

03

mil, duzentos e oitenta e cinco reais), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- i) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;

HA



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

04

- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- w) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- x) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **Antonio Celso Carraro**, portador do RG nº 10.818.723-9 e CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **Ivano Luiz Carniel**, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.926.869-00, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

06

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho e demais anexos;
- c) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- e) Acompanhar a atualização dos lançamentos no Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR pelo Fiscal;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 – Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042.01 – Auxílio a Municípios, Fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 26/09/2017, sob nº 65000000701211/2.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 99.285,00 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, a importância de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **MUNICÍPIO** o valor de **R\$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil – nº 001, agência nº 0615-7, conta corrente nº 37.446-6**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

07

endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7.) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços-GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

Parágrafo Primeiro. Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015, e, deve estar devidamente com as informações atualizadas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.**

Parágrafo Segundo. Em se tratando de aditamento por condição que não verse sobre a liberação de recursos financeiros dos cofres estaduais, o Município deverá



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

08

apresentar as Certidões relacionadas nos Incisos I, II e III, conforme prevê o art. 136, inc. IV, da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT/TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

09

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

CONVÊNIO Nº 131/2017 – Protocolo 14.580.805-7

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Otamir César Martins
Secretário de Estado em Exercício

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita de Coronel Domingos Soares

Testemunhas:

Ivano Luiz Carniel
Gestor do Convênio pela SEAB

Antonio Celso Carraro
Fiscal do Convênio pela
SEAB

Adilson Blasius
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO

Coordenação da Receita do Estado

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014 - PROTOCOLO: SID nº 14.804.623-9 anexo 1
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ
Coordenação da Receita do Estado
CNPJ nº 78.393.592/0001-46
CONTRATADA: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA
CNPJ nº 77.998.912/0001-29
OBJETO: Promover o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2017 até 02/10/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Sétima do Contrato nº 020/2016-CRE.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017.

94575/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014 - CRE
PROTOCOLO: SID nº 14.749.482-3 anexo ao 13.320.211-0
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Coordenação da Receita do Estado
CNPJ nº 78.393.592/0001-46
CONTRATADA: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 73.767.790/0001-09
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2017 até 30/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2014-CRE.
DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017.

94782/2017

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL SOB Nº 172017

PROTOCOLO: 14.605.380-4
PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.826.340/0001-41 e RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.913.443/0001-73
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Renault Duster Expression 1.6, Ano/Modelo 2017/2018, visando atender as necessidades da PGE-PR, através de adesão ao PE 36/2017 SRP - SEAP/DEAM e conforme proposta comercial da empresa.
PRAZO: O contrato terá vigência de doze meses contados da data da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 129.960,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)
EMPENHO nº: 19900000700605-2

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado do Paraná

94778/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMOS DE CONVENIOS

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses
AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 - art. 1º, inc. VI e VII
ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Renato Tonidandel - Prefeito.

Protocolo/ Aut.Governador	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.645.551-0 Aut.05/09/16	CV 120/17 26/09/17	657009732	209.880,00	0,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.
PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE RESERVA
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 - art. 1º, inc. VI e VII
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Frederico Bittencourt Hornung - Prefeito.

Protocolo/ Aut.Governador	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.646.355-6 Aut.05/09/16	CV 095/17 11/09/17	657010133	141.201,25	0,00

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 72373317

Documento emitido em 05/10/2017 11:37:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10043 | 05/10/2017 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

657010112	128.443,00	0,00
-----------	------------	------

imentação Politécnica de Estradas Rurais
ênfase à trafegabilidade das estradas

DE PINHAL DE SÃO BENTO

3) meses

Decreto 6515/2012

r Martins - Secretário de Estado em
exercício - Prefeito.

Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.764.870-6	CV 130/17 28/09/17	657012092	796.250,00	0,00

OBJETO: Aquisição de uma trincha roçadeira hidráulica, para incrementar a produção agrícola e pecuária dos municípios, através de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais dos respectivos municípios.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos, conforme abaixo relacionados.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cambara 14.576.795-2 Vig.:12 meses	CV 091/17 14/09/17	657011132	22.000,00	0,00
Sabáudia 14.576.856-6 Vig.:12 meses	CV 107/17 21/09/17	657010032	22.000,00	0,00

OBJETO: Aquisição de um caminhão basculante com caçamba para incrementar a produção agrícola e pecuária de agricultores familiares que exploram atividades de bovinocultura de leite e de corte nas comunidades rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cal. Domingos Soares 14.592.132-5 Vig.:12 meses	CV 127/17 26/09/17	657012042	250.000,00	50.000,00

OBJETO: Aquisição de cinco ensiladeiras para incrementar a produção agrícola e pecuária de agricultores familiares que exploram atividades de bovinocultura de leite e de corte nas comunidades rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cal. Domingos Soares 14.580.805-7 Vig.:12 meses	CV 131/17 29/09/17	657012112	95.000,00	4.285,00

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica e um distribuidor de adubo orgânico e calcário para incrementar a produção agrícola de agricultores familiares que exploram a fruticultura, hortaliças, ciliocolas e tubérculos nas comunidades rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Claudio Dirceu Eberhard - Prefeito

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Santa Terezinha de Itaipu 14.663.924-0 Vig.:12 meses	CV 123/17 27/09/17	657011752	64.500,00	0,00

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura, junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais dos



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Colhedora de forragens (ensiladeiras) com no mínimo 4 rolos, potencia para acionamento (TDP) 50 a 80 CV, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540 rpm, rotação do rotor 1500 rpm, opções de corte 24 (2 a 36 mm), com acionamento do giro da bica em aço e hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625 kg. Transmissão com polia e Correa.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

13

PROCESSO N.º 187/2017

PREGÃO Nº 114/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

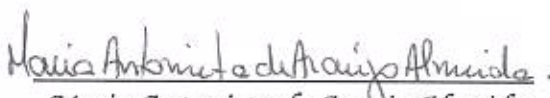
1. O "Convênio 131/2017" aperfeiçoado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná que culminou com a autorização para confecção de processo licitatório para aquisição de cinco colhedoras de forragens da ordem de R\$ 99.285;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinentes, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas consoante características anexas a pasta técnica, limitado ao máximo de R\$ 99.285,00 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais) para toda a contratação, tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades da administração municipal consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados.

Centro Administrativo em 28 de novembro de 2017


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

14

PROCESSO Nº. 187/2017

PREGÃO Nº. 114/2017 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "Aquisição de cinco colhedoras de forragens, em atendimento ao Convênio nº 131/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h às 10h do dia 14/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 14/12/2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos".

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos".

Anexo V - Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Dispensado/não exigível.

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para a aquisição do objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

15

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.
- 1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **14 de dezembro de 2017 às 09h**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.
- 1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14 de dezembro de 2017 às 10h15min**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).
- 1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "T" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

17

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2016**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada deste exercício social (2017).

b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II e IV).

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo V).

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

e.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 09h do dia 14 de dezembro de 2017**. (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. O valor máximo a ser pago pelo objeto licitado conta do Termo de Referência deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria,



3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 10h15min (dez horas) do dia 14 de dezembro de 2017** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)



7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

12-Depto municipal de agricultura

2060620011016-implementar programa patrulha agricola-3745

4490520000- equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 797

12. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no endereço Av Araucária, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.



15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de agricultura, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120,



Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de agricultura, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 28 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“Aquisição de cinco colhedoras de forragens, em atendimento ao Convênio nº 131/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento”, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descritivo do Equipamento	Quant
1	1	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses.	05

1.1 Será dispensado, para aquisição dos objetos descritos, **o importe máximo de R\$ 99.285,00(noventa e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, valor este composto por recursos do Estado do Paraná da ordem de R\$ 95.000,00 e do Município da ordem de R\$ 4.285,00.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de Agricultura, sito a Av Araucaria, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do veículo;

3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

27

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____, através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão

Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/____, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

28

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – MODELO DISPENSADO/NÃO EXIGÍVEL

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Número da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017 – PROCESSO Nº. ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/2017-Eletronico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

29

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“Aquisição de cinco colhedoras de forragens, em atendimento ao Convênio nº 131/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento”, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descritivo do Equipamento	Quant
1	1	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses.	05

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, na Av Araucária, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

30

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/2017 e termino no dia ____/____/2018, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

31

ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

32

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2017–ELETRÔNICO

O Município de Coronel Domingos Soares, torna público que às 10:15 horas do dia 12 de dezembro de 2017, na página da Internet www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	465.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 32541166–E-mail licitapmcds@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucária, 3120, das 08 às 12 horas, ou extraída do endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>, através do portal de transparência, Cel. Domingos Soares, 27 de novembro de 2017, Anderson Matias–Pregoeiro

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 113/2017–Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão caçamba basculante, novo, traçado, 6x4. Tipo: menor valor por lote. Fornecedor: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 13/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 13/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, *Acesso Identificado no link–licitações*. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias–Pregoeiro

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 114/2017–Eletrônico

Objeto: Aquisição de 05(cinco) colhedoras de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos. Tipo: menor valor por lote. Fornecedor: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 14/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 14/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, *Acesso Identificado no link–licitações*. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias–Pregoeiro

Cod253126

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de cisterna na Escola Leônicio Correia, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500040963 - Itaipu, conforme projetos. Licitação exclusiva para ME e EPP localizados no Município de Céu Azul. Abertura dia 14/12/17 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 24/11/2017. Germano Bonamico - Prefeito Municipal.

115582/2017

Cidade Gaúcha

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
062/2017 - PMCG

PROCESSO N.º 086/2017

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, de objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 11/12/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 11/12/2017 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de material e equipamentos permanentes, conforme Programa de Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você. Proposta: 09178.266000/1140-01 Ministério da Saúde - FNS.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR; 27 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

115412/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2017 - ELETRÔNICO

O Município de Coronel Domingos Soares, torna público que às 10:15 horas do dia 12 de dezembro de 2017, na página da internet www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL RS	PRazo (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	405.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 32541166 - E-mail licitapmcs@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucária, 3120, das 08 às 12 horas, ou extraída do endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br>, através do portal de transparência. Cel. Domingos Soares, 27 de novembro de 2017, Anderson Matias - Pregoeiro.

113603/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 113/2017 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão caçamba basculante, novo, traçado, 6x4. Tipo: menor valor por lote. Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 13/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 13/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Anderson Matias-Pregoeiro

113607/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 114/2017 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 05(cinco) colhedoras de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos. Tipo: menor valor por lote. Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 14/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 14/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Anderson Matias-Pregoeiro

113612/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

115483/2017

Cruzmaltina

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº. 004/2017

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 073/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS). Licitação será tipo menor preço (ITEM).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 27 de outubro de 2017
LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

115733/2017

Licitação [nº 699965] e Lote [nº 1]

SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

Valor	R\$ 19.850,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	13/12/2017-16:24:41
Situação da proposta	Desclassificada
Data e hora desclassificação	14/12/2017-10:09:02
Justificativa	
Nome do contato	DARCI DA SILVA
Telefone	+0 (46)35434202
Informações adicionais	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses, conforme descrição edital MARCA NOGUEIRA MODELO NEW PECUS

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Valor	R\$ 98.250,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	05/12/2017 10:10:25:569
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JOAO BATISTA PANAZZOLO
Telefone	+0 (46)35432615
Informações adicionais	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses. MARCA: PINHEIRO - MODELO: MAX PREMIER Valor Unitário R\$: 19.650,00 Valor Total R\$: 98.250,00 prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio.

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

Valor	R\$ 99.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	04/12/2017 15:08:32:619
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DELBA VICENTINI CREMASCO
Telefone	+55 (19)38436643
Informações adicionais	Colhedora de forragens (ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses. MARCA: CREMASCO MODELO: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + COMANDO HIDRÁULICO TOTAL DE BICA + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS GARANTIA: 12 MESES A FABRICANTE POSSUI REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ

CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L

Valor	R\$ 99.000,00
Segmento	Outras Empresas
Data e hora do registro	05/12/2017 08:28:12:942
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	PLINIO CREMASCO JUNIOR
Telefone	+55 (19)38436643
Informações adicionais	Colhedora de forragens (ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses. MARCA: CREMASCO MODELO: CUSTOM 930 CIII 12 FACAS + COMANDO HIDRAULICO

TOTAL DE BICA + RODA DE APOIO + QUEBRADOR DE GRÃOS GARANTIA: 12 MESES A FABRICANTE POSSUI REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ

JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP

Valor	R\$ 99.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	13/12/2017 23:28:03:488
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	JHONNY Pessoa Jurídica MÁQUINAS
Telefone	+51 (51)36341903
Informações adicionais	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses. MARCA: PINHEIRO, MODELO: MAX GOLD PREMIER

ANA CRISTINA MANJABOSCO

Valor	R\$ 115.000,00
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	14/12/2017 08:49:23.654
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	EDUARDO WEILER SCHMITZ
Telefone	+0 (55)37811131
Informações adicionais	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses. MARCA: NOGUEIRA - NEW PECUS.. PRAZOS E CONDIÇÕES: CFE EDITAL

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

Valor	R\$ 123.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	13/12/2017 07:26:54:309
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN
Telefone	+0 (51)997016200
Informações adicionais	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses.MARCA NOGUEIRA, MODELO NEW PECUS, POLIA E CORREIA, TOTAL HIDRÁULICA, PRAZO DE ENTREGA CFE EDITAL.

GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Valor	R\$ 925.000,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	13/12/2017 17:13:36:978
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	UBIRATAN JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
Telefone	+55 (48)33724565
Informações adicionais	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia mínima 12 meses. Validade da proposta : 60 Dias Marca : Jumil Modelo:Colhedora de forragens Declaro que cumprio plenamente os requisitos do edital.

WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - ME

Valor	R\$ 1.000.000,00
Segmento	Microempresa

Data e hora do registro 14/12/2017 08:31:08:959

Situação da proposta Classificada

Nome do contato CASSIO

Telefone +55 (62)39324700

Informações adicionais

Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 35mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e coria. Garantia mínima 12 meses. CONFORME EDITAL.

37

Licitação [nº 699965] e Lote [nº 1]

38

Responsável

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Pregoeiro

ANDERSON MATIAS

Apoio

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	OE*	Desclassificado	R\$ 19.850,00	14/12/2017 10:09:02:547
2 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	EPP*	Arrematante	R\$ 95.800,00	19/12/2017 09:32:04:092
3 CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L	OE*	Classificado	R\$ 95.825,00	19/12/2017 09:29:07:247
4 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	ME*	Classificado	R\$ 99.000,00	04/12/2017 15:08:32:619
5 JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	EPP*	Classificado	R\$ 99.000,00	13/12/2017 23:28:03:488
6 ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Classificado	R\$ 115.000,00	14/12/2017 08:49:23:664
7 DAJANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 123.000,00	13/12/2017 07:26:54:309
8 GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 925.000,00	13/12/2017 17:13:36:978
9 WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 1.000.000,00	14/12/2017 08:31:08:959

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
14/12/2017 09:38:40:624	PREGOEIRO	Bom dia, lembramos, aos srs proponentes que a presente licitação é de menor preço por lote, ou seja, será avaliado o preço proposto para o fornecimento de 10 unidades de colhedoras de forragens e não para uma unidade somente.
14/12/2017 09:59:16:796	PREGOEIRO	Atas, 05 colhedoras, peço desculpas pelo equívoco na quantia digitada na mensagem anterior.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$98.250,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
14/12/2017 11:00:55:786	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.

Mostrando de 1 até 10 de 23 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	04/12/2017 15:08:32:619	---	R\$ 99.000,00	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
2	05/12/2017 08:28:12:942	---	R\$ 99.000,00	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L
3	05/12/2017 10:10:25:509	---	R\$ 98.250,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
4	13/12/2017 07:26:54:309	---	R\$ 123.000,00	DAJANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
5	13/12/2017 17:13:36:978	---	R\$ 925.000,00	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
6	13/12/2017 23:28:03:488	---	R\$ 99.000,00	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP
7	14/12/2017 08:31:08:959	---	R\$ 1.000.000,00	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - ME
8	14/12/2017 08:49:23:664	---	R\$ 115.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
9	14/12/2017 11:18:10:257	---	R\$ 98.000,00	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L
10	19/12/2017 09:06:38:482	---	R\$ 97.999,00	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP

Mostrando de 1 até 10 de 75 registros

Importante: a coluna "-" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 19/12/2017 09:32:04:092 - Arrematado

Fornecedor TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
Arrematado R\$ 95.800,00

39

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 14/12/2017-10:09:02

Fornecedor SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

Observação Considerando a proposta do "fornecedor 01" da ordem de R\$ 19.850,00, ofertado para fornecimento de 05 colhedoras de foragens, tem-se o mesmo por inexecutável, vez que o mesmo se traduz em, considerando dispõe o edital (tipo menor preço por lote) um custo de R\$ 3.970,00 por equipamento absurdamente abaixo do valor de referência orçado para o presente certame, que é da ordem de R\$ 99.285,00 para aquisição das 05 colhedoras.

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017 – PROCESSO Nº. 187/2017

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04 IE: 9062820243

Endereço: AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 – CENTRO – REALEZA – PR

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49 RG: 6036164272

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: SICREDI – 748 Nome e Código da Agência: REALEZA - 0738

Localidade da Agência (Cidade e Estado): REALEZA - PARANÁ

Número da Conta Bancária: 62000-9

Nome do Favorecido: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP

Lote	Item	Qtde	UN	Descrição	Marca/modelo	Unit R\$	Total R\$
01	01	05	UN	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no minimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia minima 12 meses.	PINHEIRO – MAX PREMIER	19.160,00	95.800,00

R\$ 95.800,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de Agricultura, sito a Av Araucaria, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

Pagamento: 30 (trinta) dias;

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Realeza, 19 de Dezembro de 2017.


JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

RG: 6036164272 SSPRS

GERENTE – PROCURADOR

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

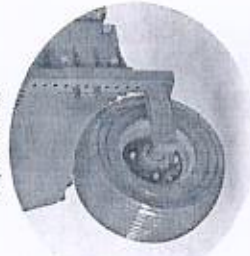
TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

COLHEDEIRAS DE FORRAGENS

Cosechadoras de Forraje | Forage Harvesters

As Colheadeiras de Forragens da Linha MAX-Gold Premier, são conhecidas como as mais leves e precisas no trabalho de campo com todas as espécies forrageiras. Proporcionam um picado (silagem) de alto valor nutritivo para seu rebanho com baixo custo de produção para o seu bolso. É a máquina que o produtor esperava.

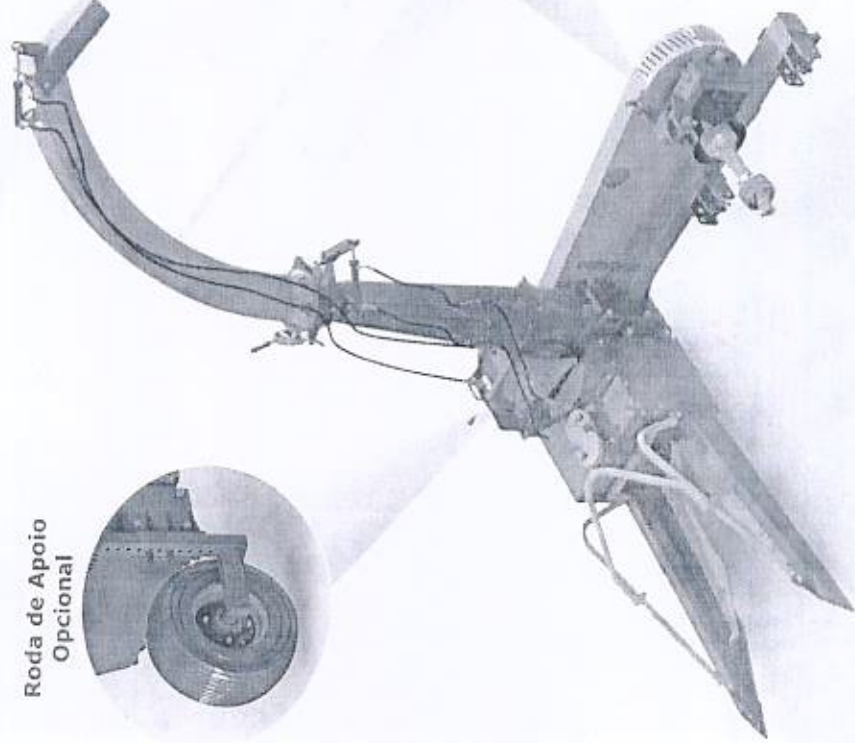
Roda de Apoio
Opcional



Sistema de Transmissão
por Polia



Max-Gold
Premier



Desde
1972



LINHA DE COLHEDEIRAS DE FORRAGENS MAIS LEVES DO MERCADO

Modelo
Modelos / Models



**Max-Gold
Premier**

Facas no Rotor

Rotor no Cuchillos / Rotarim Knives

12

Opções de Corte

Opciones de Corte / Cut Options

24

Tamanhos de Corte (mm)

Tamaño de corte (mm) / Cutting Size (mm)

2 a 42

Rotação na TDP

Rotación en el TDP / Rotation in TDP

540 Rpm

Potência do Trator

Força Tractores / Tractor Power

80 Cv

Peso (kg)

Peso (kg) / Weight (kg)

650 Kg

Produção Estimada *

Producción (Kg/h) * / Production (Kg/h) *

20 a 30

Bica Giratória

Bica rotatária / Bica revolving

Hidráulico

Espaçamento entre Linhas

Españamiento de la Fila / Row Spacing

80 cm

Lançador com Quebrador de Grãos

Launcher With Grain Breaker / Lanzador con Quebrador de Grãos

6

Todas as imagens deste catálogo são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações sem prévio aviso.

42

1

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4/00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3/00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1/00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04

CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02".

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza - PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª: "O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

0 47

3

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS

QUANTIDADE CERTIFICADA
ISO 9001:2008

PROVA
INSTRUMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 8,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0128/01.1200017 - 9227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

07 de Novembro de 2016

A Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, neste ato representado pela Pregoeira do Departamento de Licitações, Sra. Diana Bamberg, ATESTA para os devidos fins e a quem possa que a empresa:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 17.542.364/0001-04, forneceu a esta instituição, duas colhedoras de forragens, referente ao Pregão Eletrônico 37/2016, em conformidade com os padrões de qualidade e prazo estabelecidos, demonstrando a empresa possuir capacidade técnica.

Por ser verdade, firmamos a presente,




Diana Bamberg
Depto. de licitações – Pregoeira



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

6

47

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI		NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

22/11/2017

Receita Federal do Brasil

Emitido no dia 22/11/2017 às 15:16:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6.

48



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

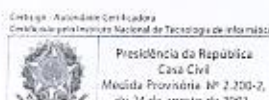
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSICAO; - REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVICOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CNPJ ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34		Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Número: 20163003866 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de dezembro de 2017

17799679-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90620282-43

Inscrição CNPJ

17.542.364/0001-04

Início das Atividades

02/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

Título do Estabelecimento TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES

Endereço do Estabelecimento AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO - CEP 85770-000
FONE: (46) 9929-8212 - FAX: (46) 3543-3034

Município de Instalação REALEZA - PR, DESDE 02/2013

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO

4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.929.490-34	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/12/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90620282-43

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet:
22/11/2017 10:30:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
 CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Localização

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - Sala Comercial - CENTRO

Área utilizada: 0,00

Atividades

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
- 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

10/01/2017

Válido até
 31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 10/01/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL, INSOLVÊNCIA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

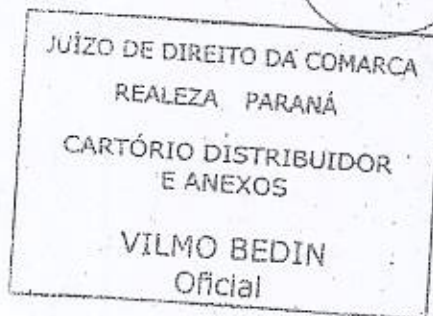
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 17 de Novembro de 2017

VILMO BEDIN



Funarpen - Selo Digital Nº PMXat : uDMI9 . 8bWLo, Controle: OXhYn . FNuqd
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 36,50
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão nº: 132384343/2017

Expedição: 04/07/2017, às 15:26:58

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17542364/0001-04
Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP
Nome Fantasia: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2017 a 07/01/2018

Certificação Número: 2017120909504006767855

Informação obtida em 12/12/2017, às 11:32:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 28332/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/02/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QEM2C4425RQ3

REQUERENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

45934

17.542.364/0001-04

9062028243

45934

ENDEREÇO

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/12/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6036164272 SESP RS

CNPJ
444.590.410-49 DATA NASCIMENTO
24/06/1966

FLUXO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB
C

Nº REGISTRO
03112437642 VALIDEZ
26/07/2021 1ª HABILITAÇÃO
21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALEZA, PR DATA EMISSÃO
26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
58854401890
PR911342273

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1325843999

PROIBIDO PLASTIFICAR
1325843999



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Realeza - PR, 19 DEZ. 2017

Em testº da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Em Branco

Em Branco

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 017243006-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**
Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA-ACIAR, DE REALEZA/PR, EM QUE A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NPF Nº 104/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

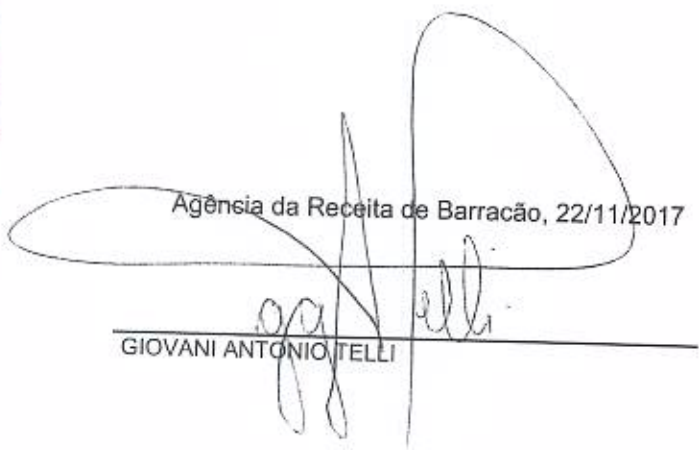
Válida até 21/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.



Agência da Receita de Barracão, 22/11/2017


GIOVANI ANTONIO TELLI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

58

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

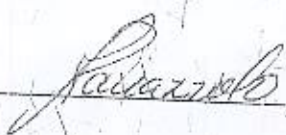
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:04:31 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: C963.9C3E.936D.498E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

conforme minuta apresentada). - Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente procuração, que lhe li, achou em tudo conforme, pelo que aceitou, ratifica, e assina.- Eu, Bel. Ilze Schulz - Tabeliã Substituta, mandei digitar, conferi, dou fé, dato e assino. Emol. Procuração: R\$ 61,60 (0225.04.0800007.09203 = R\$ 0,90); Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0225.01.1600002.06870 = R\$ 0,40)

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

FLORES DA CUNHA, 29 DE ABRIL DE 2016



TABELIONATO DE
NOTAS MARCON


Bel. Ilze Schulz
Tabeliã Substituta

OFÍCIO NOTARIAL
Flores da Cunha - RS
Bel. Ilze Schulz
Tabeliã Subst.

OFÍCIO NOTARIAL
FLORES DA CUNHA
RS
BEL. ADMAR J. MENEZES
TABELIAO

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421268
Selo: bNoCe.eChoy.L254J-MlphD.hDvD
Consulte esse selo em <http://www.marcon.com.br>
Reconheço o Sinal Público de ILZE SCHULZ, substituto do TABELIONATO DE
NOTAS DE FLORES DA CUNHA de Flores da Cunha-RS. Dou fé. Santa
Izabel do Oeste-Paraná, 10 de maio de 2016.
KARIN MARIA FERRARI - Escrivã Autorizada

Tabelionato de Notas e Procs Civis
Rosa Maria Marcon
Nolana e Oliveira
Bel Ricardo G. Marcon
Esc. aut. e Subst.
Santa Izabel do Oeste - PR



2/10

este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado (Lavrada

financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários, efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas á outorgante, independente de sua origem ou precedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico, cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para a retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitacoes; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defende-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC), cláusula ad-judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao eu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitacoes; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os ambitos junto ás repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo



OFÍCIO NOTARIAL
FLORES DA CUNHA
RS
BEL. ADMAR J. MENEZES
TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº. 3.517 PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE, que faz: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP**, ao outorgado: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue:

S A I B A M todos quantos este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e Comarca de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício Notarial, perante mim Bel. Ilze Schulz - Tabetiã Substituta, compareceu como outorgante: **TERRA VIVA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial sob o número 20141892870 em 11/04/2014, neste ato, representada **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de Identidade 6003491591, inscrita no CPF 27692949034, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro, 1340, Apto 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS; identificada documentalmente por mim Tabetiã Substituta, de cuja identidade e capacidade para este ato dou fé; e disse que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade número 03112437642, inscrito no CPF sob número 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza/RS; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017
PROCESSO Nº. 187/2017

Prezado(a) Pregoeiro (a),

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ 17.542.364/0001-04, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, centro de Realeza, por intermédio de seu representante legal Sr João Batista Panazzolo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6036164272 SSPRS e do CPF n.º 444.590.410-49, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Realeza, PR 19 de Dezembro de 2017.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR
IE: 9062028243

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICAPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017
PROCESSO Nº. 187/2017

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 114/2017, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ 17.542.364/0001-04, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, centro de Realeza, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Realeza, PR 19 de Dezembro de 2017.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017
PROCESSO Nº. 187/2017

o(A) licitante Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ 17.542.364/0001-04, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, centro de Realeza, através de seu(sua) gerente/procurador João Batista Panazzolo, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 114/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Realeza, PR 19 de Dezembro de 2017.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA, PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2017
PROCESSO Nº. 187/2017

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ 17.542.364/0001-04, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, n.º 1987, centro de Realeza, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, PR 19 de Dezembro de 2017.



TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / GERENTE

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA, PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

67

ADJUDICAÇÃO

Processo 187/2017 – Pregão 114/2017 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de 05 colhedoras de forragens:

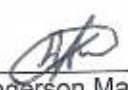
Proponente	CNPJ
Terra Viva Comércio e Representações Eireli	17542364/0001-04

Resultado apurado

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Terra Viva Comércio e Representações Eireli	95.800,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



HOMOLOGAÇÃO

Processo 187/2017 – Pregão 114/2017 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de 05 colhedoras de forragens.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.

Maria Antonieta de Araújo Almeida.
Maria Antonieta Araújo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 187/2017 – Pregão 114/2017 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de 05 colhedoras de forragens:

Proponente	CNPJ
Terra Viva Comércio e Representações Ltda	17542354/0001-04

Resultado apurado

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ total
1ª	Terra Viva Comércio e Representações Ltda	\$6.800,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.
Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 187/2017 – Pregão 114/2017 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de 05 colhedoras de forragens.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de dezembro de 2017.
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

gpm/55/22

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2017/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 187)

às 09:38:40 horas do dia 14/12/2017 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 187 - 2017/114 que tem por objeto Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/12/2017 10:09:02:547	SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP	R\$ 19.850,00
05/12/2017 08:28:12:942	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L	R\$ 99.000,00
14/12/2017 08:49:23:664	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 115.000,00
13/12/2017 07:26:54:309	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 123.000,00
05/12/2017 10:10:25:569	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 98.250,00
14/12/2017 08:31:08:959	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - ME	R\$ 1.000.000,00
13/12/2017 17:13:36:978	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 925.000,00
13/12/2017 23:28:03:488	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 99.000,00
04/12/2017 15:08:32:619	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	R\$ 99.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/12/2017 09:29:18:757	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP	R\$ 95.800,00
19/12/2017 09:29:07:247	CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L	R\$ 95.825,00
04/12/2017 15:08:32:619	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	R\$ 99.000,00
13/12/2017 23:28:03:488	JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 99.000,00
14/12/2017 08:49:23:664	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 115.000,00
13/12/2017 07:26:54:309	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	R\$ 123.000,00

13/12/2017 17:13:36:978	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	R\$ 925.000,00
14/12/2017 08:31:08:959	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - ME	R\$ 1.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/12/2017, às 09:32:04 horas, no lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 20/12/2017, às 10:48:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/12/2017, às 10:48:15 horas, no lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta fase, sem ressalvas. No dia 21/12/2017, às 11:12:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2017, às 11:12:10 horas, no lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as etapas do processo sem ressalvas.

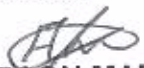
No dia 21/12/2017, às 11:12:10 horas, no lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP com o valor R\$ 95.800,00.

No dia 14/12/2017, às 10:09:02 horas, o Pregoeiro da licitação - ANDERSON MATIAS - desclassificou a proposta do fornecedor - SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, no lote (1) - Aquisição de cinco colhedoras de forragens novas. O motivo da desclassificação foi: Considerando a proposta do "fornecedor 01" da ordem de R\$ 19.850,00, ofertado para fornecimento de 05 colhedoras de forragens, tem-se o mesmo por inexecuível, vez que o mesmo se traduz em, consoante dispõem o edital (tipo menor preço por lote) um custo de R\$ 3.970,00 por equipamento, absurdamente abaixo do valor de referencia orçado para o presente certame, que é da ordem de R\$ 99.285,00 para aquisição das 05 colhedoras.

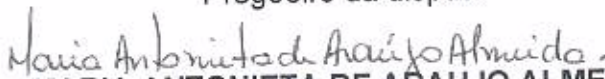
No dia 21/12/2017, às 11:14:26 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa

declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS

Pregoeiro da disputa


MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO
05.797.417/0001-40 CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS L
15.823.601/0001-71 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
03.138.598/0001-78 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
17.247.878/0001-29 GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
24.184.923/0001-09 JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - EPP
01.837.015/0001-71 SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP
02.784.924/0001-51 WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS - EIRELI - ME

TERMO DE ABERTURA

73

Livro Diário

Número: 4

Folha: 1

Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Ramo: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Endereço: Avenida RUBEN CESAR CASELANI, 1987

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: REALEZA

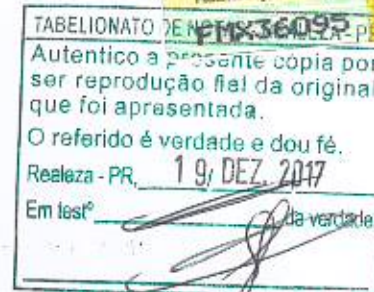
Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.542.364/0001-04

Inscrição Estadual.....: 9062028243

Registro na junta.....: 41600040520 Data registro: 29/01/2013

Inscrição Municipal.....: 045934



Maria Ilene Lorini
Escrevente
RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

REALEZA, 01/01/2016

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
TITULAR
CPF: 276.929.490-34

SARA JULIANA GOLIN
Reg. no CRC - PR sob o No. PR057828/O-0
CPF: 055.506.269-42

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 17/04/2012-8

O presente livro/livros, por mim examinado e conferido, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

17/04/17

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2016 31/12/2016	2015 31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	433.471,58D	165.049,34D
CAIXA	412.677,65D	132.982,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.793,93D	33.066,65D
CLIENTES	499.774,50D	108.026,60D
DUPLICATAS A RECEBER	499.774,50D	108.026,60D
ESTOQUE	202.115,90D	176.043,25D
ESTOQUES MERCADORIAS	202.115,90D	176.043,25D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.135.361,98D	450.119,19D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	25.069,44D	16.366,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.126,00D	15.126,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.240,00D	1.240,00D
VEÍCULOS	11.000,00D	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	2.256,56C	0,00
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.069,44D	16.366,00D
TOTAL ATIVO	1.160.431,42D	466.485,19D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.037,35C	39.425,20C
EMPRÉSTIMOS	20.037,35C	39.425,20C
FORNECEDORES	448.380,08C	218.742,93C
FORNECEDORES	448.380,08C	218.742,93C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	79.856,51C	15.381,90C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	79.856,51C	15.381,90C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.360,55C	3.156,40C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.189,66C	2.436,94C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.170,87C	719,46C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	551.634,49C	276.206,43C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.366,82C	18.931,65C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.366,82C	18.931,65C
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	50.366,82C	18.931,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	70.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00C	70.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	488.430,11C	100.847,11C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	488.430,11C	100.847,11C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	558.430,11C	170.847,11C
TOTAL PASSIVO	1.160.431,42C	466.485,19C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL, somando respectivamente, ATIVO e PASSIVO as importâncias de R\$ 1.160.431,42 (um milhão cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)

RIP
 ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
 TITULAR
 CPF: 276.929.490-34

SARA JULIANA GOLIN
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR057828/O-0
 CPF: 055.506.269-42



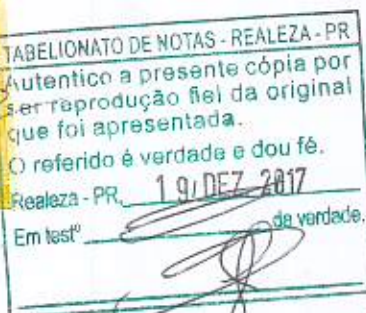
Maria Ilena Lorini
 Escrivente
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	2015
Receita Operacional	2.009.612,19	1.325.307,75
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	2.009.452,19	1.311.045,75
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	160,00	14.262,00
Deduções	(355.739,10)	(92.136,91)
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	(211.301,82)	(3.355,64)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(144.437,28)	(88.781,27)
Receita Líquida	1.653.873,09	1.233.170,84
Custos Mercadorias/Serviços Vendidos	(1.124.773,97)	(1.038.269,28)
ESTOQUE INICIAL	(176.043,25)	(219.708,91)
COMPRA MERCADORIAS TRIBUTADAS	(1.038.771,30)	(808.510,95)
COMPRA MERC SUBST TRIBUTÁRIA	(112.075,32)	(55.784,67)
(-) ESTOQUE FINAL	202.115,90	176.043,25
Lucro Bruto	529.099,12	194.901,56
Despesas Operacionais	(126.516,12)	(95.302,15)
FÉRIAS	0,00	(1.360,55)
DESPESAS COM PESSOAL	(47.494,91)	(39.159,97)
DESPESAS GERAIS	(41.830,43)	(34.475,75)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(4.156,08)	(2.542,64)
DESPESAS FINANCEIRAS	(33.073,21)	(17.871,60)
RECEITAS FINANCEIRAS	38,48	108,37
Resultado operacional líquido	402.583,00	99.599,41
Resultado Antes do IR	402.583,00	99.599,41
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	402.583,00	99.599,41

ROSILENE INES PANAZZOLO FERAZZO
TITULAR
CPF: 276.929.490-34

SARA JUMANA GOLIN
Reg. nº CRC - PR sob o No. PRO57828/O-0
CPF: 055.506.269-42



Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2016	2015
LUCROS/PREJUÍZOS	100.847,11	16.247,70
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	402.583,00	99.599,41
Lucro Líquido do Ano	(15.000,00)	(15.000,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	488.430,11	100.847,11
TOTAL		
DESTINAÇÕES	0,00	0,00
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	488.430,11	100.847,11

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
 TITULAR
 CPF: 276.929.490-34

SARA JULIANA GOLIN
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR057828/O-0
 CPF: 055.506.269-42



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
 O referido é verdade e dou fé.
 Realeza - PR, 19 DEZ 2017
 Em testº _____ de verdade.

Maria Ilena Lorini
 Escrevente
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Empresa: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**
 C/P: 17.542.364/0001-04
 Período: 01/01/2016 - 31/12/2016 Insc. Junta Comercial: 41600040520 Data: 29/01/2013

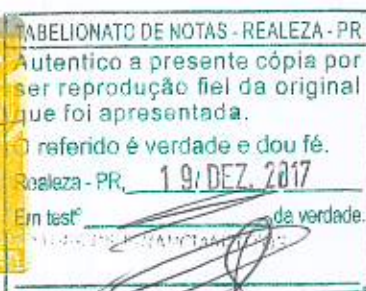
Folha: 0122
 Número livro: 0004

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

	2016	2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	402.583,00	99.599,41
Depreciação e amortização	2.296,56	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	404.879,56	99.599,41
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(391.747,90)	(104.144,90)
(Aumento) Redução nos estoques	(26.072,65)	43.665,66
Aumento (Redução) em fornecedores	229.637,15	99.627,20
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	81.103,95	458,33
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	(5.775,63)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	297.800,11	133.430,07
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	297.800,11	133.430,07
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	297.800,11	133.430,07
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	(11.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(11.000,00)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(15.000,00)	(15.000,00)
Empréstimos tomados	(4.377,87)	2.500,77
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(19.377,87)	(12.499,23)
Aumento nas Disponibilidades	267.422,24	120.930,84
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	166.049,34	45.118,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	433.471,58	166.049,34

RIP
 ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
 TITULAR
 CPF: 276.929.490-34

Sara Juliana Golini
 SARA JULIANA GOLINI
 Reg. no CRC - PR sob o N.º. PR057828/O-0
 CPF: 055.506.269-42



Maria Ilena Lorini
 Maria Ilena Lorini
 Escrevente
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

A empresa gira sob o nome comercial de TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP, tendo sua sede na cidade de Realeza - PR, à AV. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04 e Inscrição Estadual sob nº 90620282-43; enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, a nível federal optante do regime tributário de SIMPLES NACIONAL. Atua no ramo de "Comércio e Representações de insumos agrícolas, Máquinas e equipamentos agrícolas e produtos veterinários".

ELEMENTOS DO ATIVO:-

As disponibilidades financeiras da empresa em data de 31/12/2016, somam R\$ 412.677,65, computando caixa e Bancos C/Movimento.

A empresa possuía estoque em 31/12/2016, no valor de R\$ 202.115,90, composto de Mercadorias para Revenda, compatíveis com sua atividade comercial.

A empresa não possui participação em outras empresas como Investimento, nem outros direitos a longo prazo, motivo pelo qual não consta no Balanço do Subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo.

Os bens contabilizados no Ativo Imobilizado, o foram pelo Valor de Aquisição, e sua depreciação calculada pelo método societário linear.

ELEMENTOS DO PASSIVO:-

Todas as contas que representam o Passivo Circulante estão contabilizadas pelo valor nominal, não tendo sido utilizado nenhum procedimento para trazê-las a valor presente, mesmo porque são obrigações a CURTO PRAZO, que não sofrerão qualquer encargo financeiro em sua liquidação.

Os Empréstimo e Financiamentos Bancários, estão representados em seu valor presente em 31/12/2016, haja visto que os juros incorridos são liquidados mensalmente junto com a parcela de principal, permanecendo apenas o valor líquido do principal.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:- O capital social, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pertence em 100 % (cem por cento) à Titular ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, integralizado integralmente e que somado ao saldo da Conta Lucros Acumulados, no valor de R\$ 488.430,11, constituem um Patrimônio Líquido de R\$ 558.430,11.

RESULTADO ECONÔMICO: A empresa obteve no ano social de 2.016, um Lucro Líquido de R\$ 402.583,00, tendo Distribuído Lucro de R\$15.000,00 à sua titular, valor este proveniente dos Lucros do ano de 2016, permanecendo em reserva na sociedade, na conta de Lucros Acumulados em 31/12/2016 o saldo de R\$ 488.430,11, conforme demonstrado na DLPA, as fls. 121 deste Livro Diário.

RECEITAS: O faturamento da empresa decorre da exploração dos ramos de "Comércio e Representações de insumos agrícolas, Máquinas e equipamentos agrícolas e produtos veterinários", e teve forte incremento no faturamento em 2016, em função da consolidação da empresa a nível regional.

ADMINISTRAÇÃO:- A empresa é administrada pela Titular ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, e pelo procurador JOÃO BATISTA PANAZZOLO.

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: - Não existem.

EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A contabilização utiliza o regime de competência;

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2016 (comparativas) BP - Balanço Patrimonial; DRE - Demonstrações de Resultado do Exercício; DLPA - Demonstração de Lucros/Prejuízos Acumulados; DFC - Demonstração do Fluxo de Caixa e demais práticas contábeis, obedecem a NBC ITG 1000, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Realeza - PR, 31 de dezembro de 2.016.

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
TITULAR

CPF/MF 914.935.440-04

SARA JULIANA GOLIN - Contadora Responsável
CRC-PR - 057828/O-0

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR - 15.506.269-42



Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 19 DEZ 2017
Em testº da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escritor
15 363 533-4 32P-PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

79

Número: 4

Folha: 124

Contém este livro 124 folhas numeradas do No. 1 ao 124 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Ramo: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

Endereço: Avenida RUBEN CESAR CASELANI, 1987

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: REALEZA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.542.364/0001-04

Inscrição Estadual.....: 9062028243

Registro na junta.....: 41600040520 Data registro: 29/01/2013

Inscrição Municipal.....: 045934

REALEZA, 31/12/2016

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

TITULAR

CPF: 276.929.490-34

SARA JULIANA GOLIN

Reg. no CRC - PR sob o No. PR057828/O-0

CPF: 055.506.269-42

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Realeza - PR, 19 DEZ. 2017

Em test. da verdade.

Maria Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

80

CONTRATO Nº 237/2017 – PREGÃO 114/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 114/2017(eletrônico), pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Rubens C. Castelani, 1987, centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrição de CNPJ sob nº 17542364/0001-04, neste ato representada pelo procurador João Batista Panazzolo com CPF sob nº 444590410-49 e RG 6036164272(SSP/RS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

"Aquisição de cinco colhedoras de forragens, em atendimento ao Convênio nº 131/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento", conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descritivo do Equipamento	Quant
1	1	Colhedora de forragens(ensiladeiras), novas, com no minimo 4 rolos, potência para acionamento (TDP) 50 a 80cv, produção de até 28 ton por hectare, com 12 facas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, opções de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da bica em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema quebra jato hidráulico e peso aproximado 625kg, transmissão com polia e corria. Garantia minima 12 meses. Marca Pinheiro, Modelo Max Premier	05

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 114/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 21/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais) a razão de R\$ 19.160,00 cada unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

12-Depto municipal de agricultura
2060620011016-implementar programa patrulha agricola-3745
4490520000- equipamentos e material permanente
Fonte de recurso: 797

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

h



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

81

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, na Av Araucaria, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 /12/2017 e termino no dia 22/12/2018, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO



Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

83

c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de dezembro de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

84

Testemunhas:

W. Q. P.
Nome: CELIO LUIZ PANAZZOLO
CPF: 076.429.389-08

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017 (22/12/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e.

CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Rubens C. Castelan, 1987, centro, Realiza, Estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrição de CNPJ sob nº 17542364/0001-04, neste ato representada pelo procurador João Batista Panazzolo com CPF sob nº 444590410-49 e RG 6036164272(SSP/RS).

OBJETO: "Aquisição de cinco colhedoras de forragens, em atendimento ao Convênio nº 131/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento", conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição do Lote/Item	Quant
1	1	Colhedora de forragens (estafetas), novas, com no mínimo 4 rolos, perfilada para adensamento (TDR) 60 a 80cv, produção de até 25 ton por hectare, com 12 faixas no rotor, rotação na tomada de força 540rpm, rotação do rotor 1500rpm, espões de corte 24(2 a 36mm), com acionamento do giro da base em aço hidráulico, roda de apoio opcional, engate do trator cat II, com sistema de quebra de grãos, sistema cuspido (pico hidráulico e peso aproximado 625kg), transmissão com pita e coria, Garantia mínima 12 meses, Marca Fendt, Modelo Max Premier	05

CUSTOS: R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais) a razão de R\$ 19.160,00 cada unidade.

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após ordem de compras e empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

12-Depto municipal de agricultura

2060520011016-implementar programa patrulha agrícola-3745

4490520000- equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 797

Cad250242